



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Candeias

Sexta-feira • 4 de Julho de 2025 • Ano VIII • Nº 6275

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 043/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

**“Dispõe sobre a divulgação do resultado da terceira lista dos requerimentos de permissão de uso, das áreas comerciais da Central de Abastecimento.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** os requerimentos de permissão de uso das áreas comerciais da Central de Abastecimento, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.512/2025 e Decreto nº 036/2025;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso de bem público, se trata de ato precário de disponibilização de bem público a particular;

**CONSIDERANDO** que os requisitos para concessão da permissão foram devidamente analisados por esta Administração Pública, levando em consideração os pilares de conveniência e oportunidade do Poder Público.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Divulga o resultado da terceira lista dos requerimentos de permissão de uso, das áreas comerciais da Central de Abastecimento, conforme Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os requerentes que tiveram seus pedidos deferidos deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, localizada na Rua Via Azul, nº 224, Centro, Candeias – BA, excepcionalmente no sábado dia 05/07/2025, no período das 8h às 14h, e nos dias 07 e 08/07/2025, no período das 8h às 16h, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, munido de documento de identificação pessoal com foto.

**Parágrafo Único.** Depois de efetuado o pagamento do DAM será expedido o Termo de Permissão de Uso de Bens Municipais, em conformidade com o art. 130 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Os requerentes que tiveram seus pedidos indeferidos poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.004/2017.

**Art. 4º** O Recurso Administrativo deverá conter os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de nova decisão e será endereçado à Autoridade que a proferiu (Secretaria de Ordem Pública – SEMOP), a qual, se não a reconsiderar,



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO**

deverá exarar despacho de encaminhamento à Autoridade Superior, contendo as razões da manutenção da decisão recorrida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BA, EM 04 DE JULHO DE 2025.**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS  
PREFEITO**

**ADEJAIR ESTEVAM DAS NEVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
ADRIANA BRITO DA CRUZ DE JESUS	021.356.915-93
GILDASIO DA HORA CERQUEIRA	011.534.975-81
MARIA CECILIA DE JESUS SANTOS	595.864.275-87
MARIA JOSÉ RAMOS	576.751.985-49
MARIA NOELIA DE JESUS	221.417.328-59
RAIMUNDO FAGUNDES DOS SANTOS	566.715.045-04
RAIOSVALDO SERAFIM SOUZA DOS SANTOS	019.398.775-98
ROSANGELA MARIA DE JESUS	007.332.645-30
ROSEMEIRE BISPO	011.197.625-10
ROSEVANE DA SILVA VIEIRA	016.589.715-58
VITOR SANTOS DE JESUS	030.329.895-23
WENDEL DE AZEVEDO DE FREITAS	092.734.325-81

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
CLAUDIO FELIPE DE ALMEIDA	784.539.765-20
DEBORA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	046.049.435-08
GILMAR RAMOS DOS SANTOS	057.629.065-31
MATEUS TEIXEIRA DOS REIS	863.254.205-27
JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA	566.703.975-34
EDVANI DE JESUS REIS	009.986.095-36
LUCIANA SANTOS DAS NEVES	040.416.605-99
GLEIDSON RAMOS DE JESUS	031.690.355-84
DARIO SANTOS DA SILVA	461.532-175-91